



## 40.º Festival da Canção Infantil da Madeira 2021

# REGULAMENTO

### Artigo 1.º

#### (Objetivos)

1. Sensibilizar a comunidade para a importância da música na formação holística do indivíduo;
2. Contribuir para a promoção de formatos inovadores no universo musical infantil e panorama musical em geral;
3. Valorizar os compositores e letristas ligados à música infantil;
4. Estimular o aparecimento de novos intérpretes e autores;
5. Proporcionar experiências de palco com relevância artística.

### Artigo 2.º

#### (Caraterização)

1. O Festival da Canção Infantil da Madeira (FCIM) é uma Organização do Governo Regional da Madeira – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, operacionalizado pelo Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira – Eng.º Luiz Peter Clode;
2. É composto por duas fases:
  - a) Pré-seleção: Processo de entrega de canções e posterior apuramento dos 12 temas inéditos a concurso;
  - b) Pós-seleção: Processo de produção, consumado no apuramento da canção vencedora;
3. Os solistas concorrentes deverão ter idades compreendidas entre os 4 e os 10 anos, concluídos até à data da realização do Festival;
4. A 40.ª edição do FCIM realizar-se-á a 10 de abril de 2021, em local a definir pela Organização;

### Artigo 3.º

#### (Seleção)

1. **Fase da Pré-seleção**
  - a) Os autores das canções deverão apresentar letra e música inéditas, sem qualquer divulgação pública ou gravação;

- b) A duração de cada canção não deverá ultrapassar os 3 (três) minutos e 30 (trinta) segundos;
- c) Em todo o material entregue, deverá constar um pseudónimo para garantir o anonimato perante o júri da pré-seleção;
- d) O nome dos autores de letra e música, a morada, contacto telefónico e o endereço de correio eletrónico, deverão estar anexados ao material entregue, através de envelope fechado, identificado no exterior pelo respetivo pseudónimo;
- e) Deverá entregar, **obrigatoriamente**:
  - i. Música, contemplando a voz e respetivo acompanhamento musical, em formato mp3;
  - ii. Letra da canção, em suporte papel.

## 2. Fase da pós-seleção

- a) Após a seleção dos temas, pelo júri nomeado pela Organização, a decisão será comunicada aos respetivos autores no prazo de 24h;
- b) A Organização disponibiliza um orquestrador para a preparação do *playback* e consequente acompanhamento até à versão final das canções.
- c) Os autores:
  - i. das 12 canções finalistas, a partir desta data, e **no prazo de 5 dias úteis**, deverão entregar à organização a **partitura com melodia e harmonia cifrada, e respetivos arranjos vocais**;
  - ii. que queiram apresentar o seu próprio trabalho de composição, deverão fazê-lo até o final do ano civil que consta na data da aprovação deste regulamento, para posterior finalização em articulação com o orquestrador;
  - iii. são responsáveis pelo acompanhamento e preparação vocal do seu solista;
  - iv. depois de contactados pelo orquestrador, têm uma semana para eventuais ajustes no *playback* final;
- d) A não entrega das partituras com as vozes e coreografias, reserva à maestrina do Coro Infantil o direito de o fazer, pelo que não será aceite qualquer reclamação *à posteriori*;
- e) Os autores deverão ceder, em documento disponibilizado pela Organização, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, autorização expressa e gratuita à entidade organizadora, para tratamento dos seus dados pessoais essenciais à administração do concurso e eventuais cedências de direitos sobre as canções produzidas.



### 3. Solistas

- a) Os solistas devem ser residentes na RAM e interpretar o tema em língua oficial portuguesa;
- b) Os candidatos a solistas serão submetidos a um *casting*, composto por um júri devidamente habilitado, nomeado pela Organização;
- c) Cada solista participante só poderá interpretar uma canção;
- d) Não é permitido mais do que dois intérpretes por tema a concurso;
- e) Todos os solistas deverão participar, obrigatoriamente, nas sessões de preparação performativa, com um especialista indicado pela Organização;
- f) Todos os solistas apresentar-se-ão ao vivo, acompanhados por um *playback* instrumental e pelo Coro Infantil do Conservatório, que interpretará parte das canções, segundo indicações definidas pelos autores e em articulação com a maestrina;
- g) Não é permitido aos solistas do Festival apresentarem roupas ou objetos que possam constituir publicidade direta ou indireta. De igual modo, não devem apresentar-se com uniforme identificativo de qualquer tipo de grupo e/ou instituição;
- h) ) Os solistas não poderão participar no Festival em dois anos consecutivos. No entanto, pode participar mais do que uma vez, desde que alternadamente, repetindo a prova de *casting*;
- i) A Organização poderá colaborar com os compositores, propondo algumas crianças com perfil de solista;
- j) O encarregado de educação do solista deverá conceder, em documento disponibilizado pela Organização, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, autorização expressa e gratuita à entidade organizadora, para tratamento dos seus dados pessoais essenciais à administração do concurso e eventuais cedências de direitos sobre as canções produzidas e referentes ao solista.

#### Artigo 4.º

##### (Júri)

#### 1. Na pré-seleção

- a) O júri é composto por um grupo de especialistas nomeados pela Organização;
- b) As 12 canções selecionadas resultam da soma dos pontos atribuídos à música e à letra.

#### 2. No Festival

- a) Haverá um júri de especialistas diferente da pré-seleção;
- b) O júri classificará cada tema concorrente com base nos seguintes critérios e modelo de cálculo para a pontuação final:

- c) O júri classificará cada canção, numa escala de 1 a 5, atribuído à música, letra e à interpretação;
- d) Para o cálculo da pontuação final, será considerada uma ponderação distinta, para cada uma das seguintes categorias:
  - i. Letra: 30%
  - ii. Música: 30%
  - iii. Interpretação: 40%
- e) A decisão destes jurados é definitiva e inapelável.

#### **Artigo 5.º**

#### **(Prémios)**

1. Serão distinguidos pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia:
  - i. O solista vencedor – Troféu “Folhas de Prata”
  - ii. Autores da canção vencedora – Placa banhada a prata
2. Às três canções melhor classificadas (intérpretes e autores), serão atribuídos prémios oferecidos por entidades públicas e privadas;

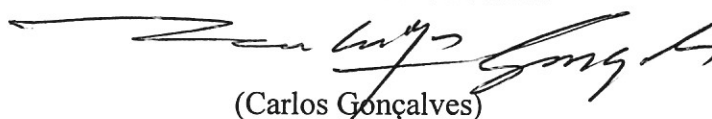
#### **Artigo 6.º**

- a) Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pela Organização, que se reserva no direito de, a qualquer momento, alterar a data, o local da realização do Festival e sua operacionalidade mediante informação prévia de 5 dias úteis aos autores;
- b) Das decisões da Organização cabe recurso para o Presidente do Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira – Eng.º Luiz Peter Clode, que decidirá em última instância.

É aprovado o regulamento do 40.º FCIM 2021

Funchal, 18 de novembro de 2020

O Presidente do Conservatório



(Carlos Gonçalves)

<u><b>Calendarização</b></u>	
Distribuição do Regulamento	novembro 2020
Entrega das canções para seleção	até 21/12/2020
Pré-seleção pelo Júri	23/12/2020
Envio de informações por correio eletrónico para os autores selecionados (música e letra)	24/12/2020
Os autores das canções finalistas entregam à organização a <b>partitura com melodia e harmonia cifrada, e respetivos arranjos vocais</b>	Até 04/01/2021
Audição dos candidatos a solistas	02/01/2021
Inscrição dos solistas, com a respetiva entrega de documentação	Até 05/01/2021
Autores são contactados pelo orquestrador com vista à preparação dos <i>playback's</i>	A partir de 24/12/2020
Gravação de vozes em estúdio: <b>solistas</b>	01 a 8 de fevereiro de 2021
Gravação de vozes em estúdio: <b>coro</b>	13 a 28 de fevereiro de 2021
Preparação do CD no exterior	março 2021
Ensaios gerais <i>tutti</i> (solistas + coro)	22 a 31 de março de 2021
Ensaios gerais no local do Festival	08 e 09 de abril 2021
<b>ESPETÁCULO</b>	<b>10 de abril de 2021</b>

Todas as informações e inscrições deverão ser feitas no Polo do Bom Jesus do Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira – Eng. Luiz Peter Clode, sito à Travessa do Nogueira, 11 – 9050 - 451 Funchal; Telefone: 291203050 <http://www.conservatorioescoladasartes.com>.